



REVISÃO DO
**PLANO
DIRETOR**
PALMAS - TOCANTINS

LEITURA TÉCNICA
SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES
DE CONSERVAÇÃO

ANEXO 149

EIXO - MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Instituto Municipal de
Planejamento Urbano
de Palmas



SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

ITEM/SUB-ITEM: LEGISLAÇÃO	
TÍTULO DO DADO: Sistema Municipal de Unidades de Conservação	
TÉCNICO/TÉCNICOS: Giordane Martins Silva	EIXO TEMÁTICO: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

DADOS:

Considerando a Lei Complementar nº 155, de 28 de dezembro de 2007:

Art. 29. Ficam criadas as Unidades de Conservação citadas abaixo, conforme dispõe a Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, que serão enquadradas em até 2 anos, a partir da aprovação desta Lei:

(...)

§ 6º As Unidades de Conservação criadas por esta Lei integrarão o SMUC

(...)

Art. 37. São diretrizes para o planejamento ambiental no município de Palmas:

IV - a implementação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

(...)

Art. 41. O município implementará o Sistema Municipal de Unidades de Conservação - SMUC, realizando estudos em espaços territoriais que possuam necessidade de proteção por riscos ambientais relevantes ou qualidade e vocação para Unidades de Conservação Municipal, incluindo os especialmente protegidos.

CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS

01	O Sistema Municipal de Unidades de Conservação não foi implementado, mas foi elaborada uma minuta de lei sobre o tema, sendo esta submetida a apreciação do Ministério do Meio Ambiente.
Referências Bibliográficas:	

02	Com isto, houve uma proposta do Ministério do Meio Ambiente para que se produzisse, em seu lugar, o Sistema Municipal de Áreas Protegidas, envolvendo Áreas Verdes, Unidades de Conservação, entre outras.
Referências Bibliográficas:	

Palmas, 11 de Maio de 2017.

Giordane Martins Silva
Arquiteto Urbanista